



## DESPACHO

Nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 65 e do art. 182 do RIALESC, defiro o presente requerimento e conseqüentemente determino o arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 0002/2024, de autoria da Defensoria Pública do Estado, que "Implementa o instituto da acumulação na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina a fim de atender o disposto no artigo 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República Federativa do Brasil."

Deputado **JULIO GARCIA**  
Presidente

